DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Errata	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

L E I Nº 1.983/2019

de 14 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a descaracterização de Estradas Vicinais que especifica e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrada Vicinal Avelino Guilherme Menck, denominada pela Lei Municipal nº 968, de 11 de Agosto de 1.998, fica descaracterizada da condição de estrada vicinal, passando a partir da vigência desta lei à condição de rua, cujo trecho compreendido da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto – SP 141 até a bifurcação com as Estradas João Moreira e Juvenal Moreira de Lara, com extensão de 795 metros, passa a denominar-se **"RUA AVELINO GUILHERME MENCK",** conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O trecho da Estrada Vicinal Juvenal Moreira de Lara, compreendido entre a Rua Avelino Guilherme Menck até a Rua Nestor Araújo Guerra, no Jardim Esperança denominada pela Lei Municipal nº 968, de 11 de Agosto de 1.998, fica descaracterizada da condição de estrada vicinal, passando a partir da vigência desta lei à condição de rua, cujo trecho com extensão de 1.146 metros, passa a denominar-se **"RUA JUVENAL MOREIRA DE LARA",** conforme Anexo II, parte integrante desta lei .

Art. 3º - A Estrada Vicinal Juvenal Moreira de Lara, denominada pela Lei Municipal nº 968, de 11 de Agosto de 1.998, passa a partir da vigência desta lei ter a seguinte descrição: Início na Rodovia SP 268 e término na Rua Geraldo André Corrêa, no Jardim Esperança, continuando com a denominação de **"ESTRADA JUVENAL MOREIRA DE LARA",** conforme Anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ANEXO I – LEI Nº 1.983/2019

RUA AVELINO GUILHERME MENCK

LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.

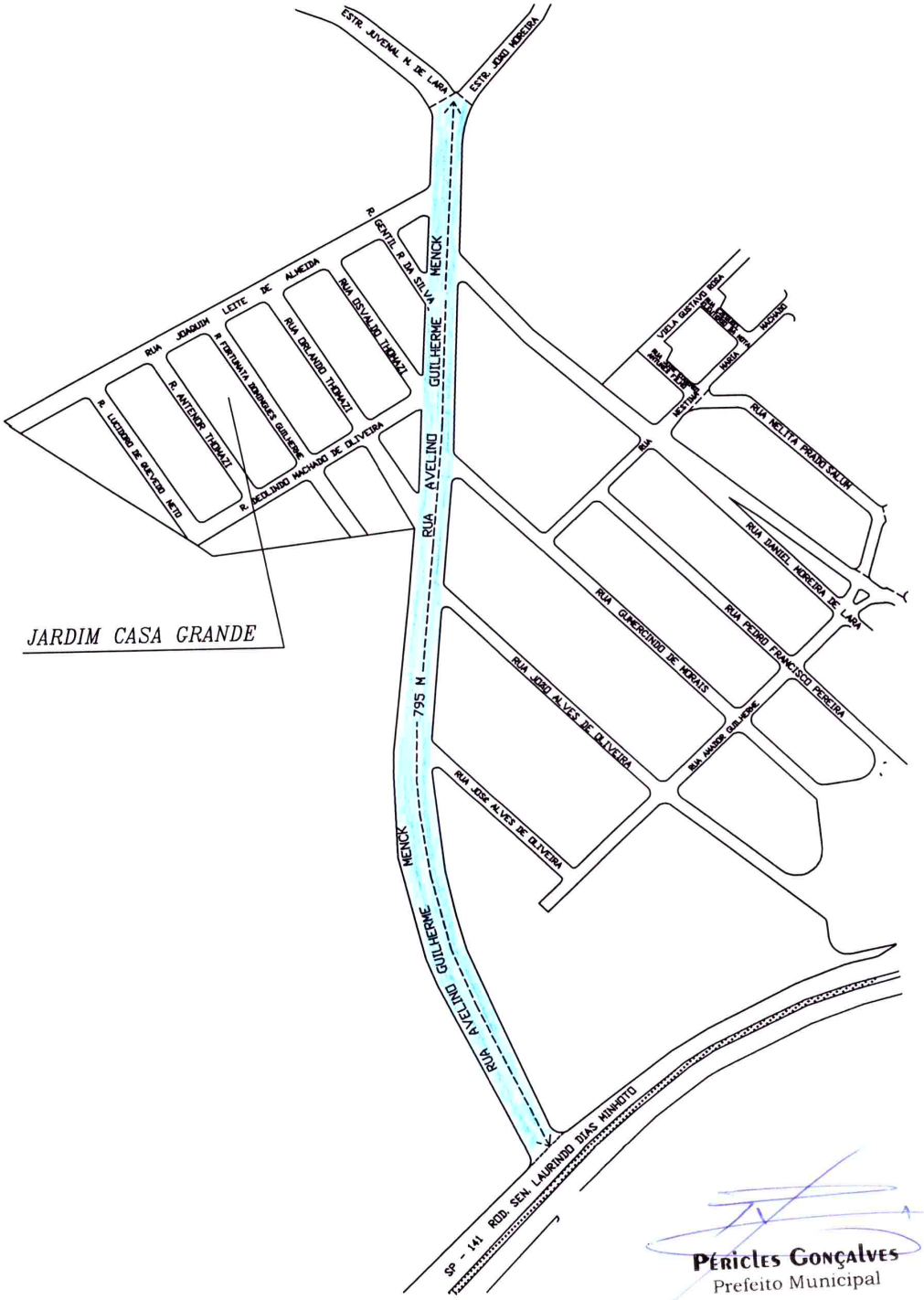

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ANEXO II – LEI Nº 1.983/2019
RUA JUVENAL MOREIRA DE LARA
LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.

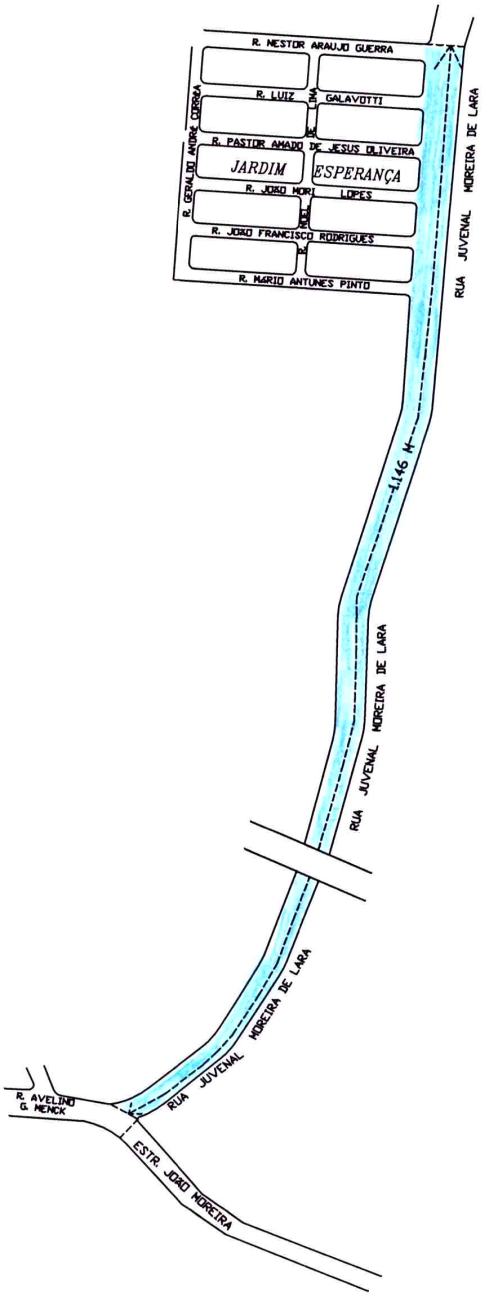

BAIRRO DO CERCADINHO

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ANEXO III – LEI Nº 1.983/2019
ESTRADA JUVENAL MOREIRA DE LARA
LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.

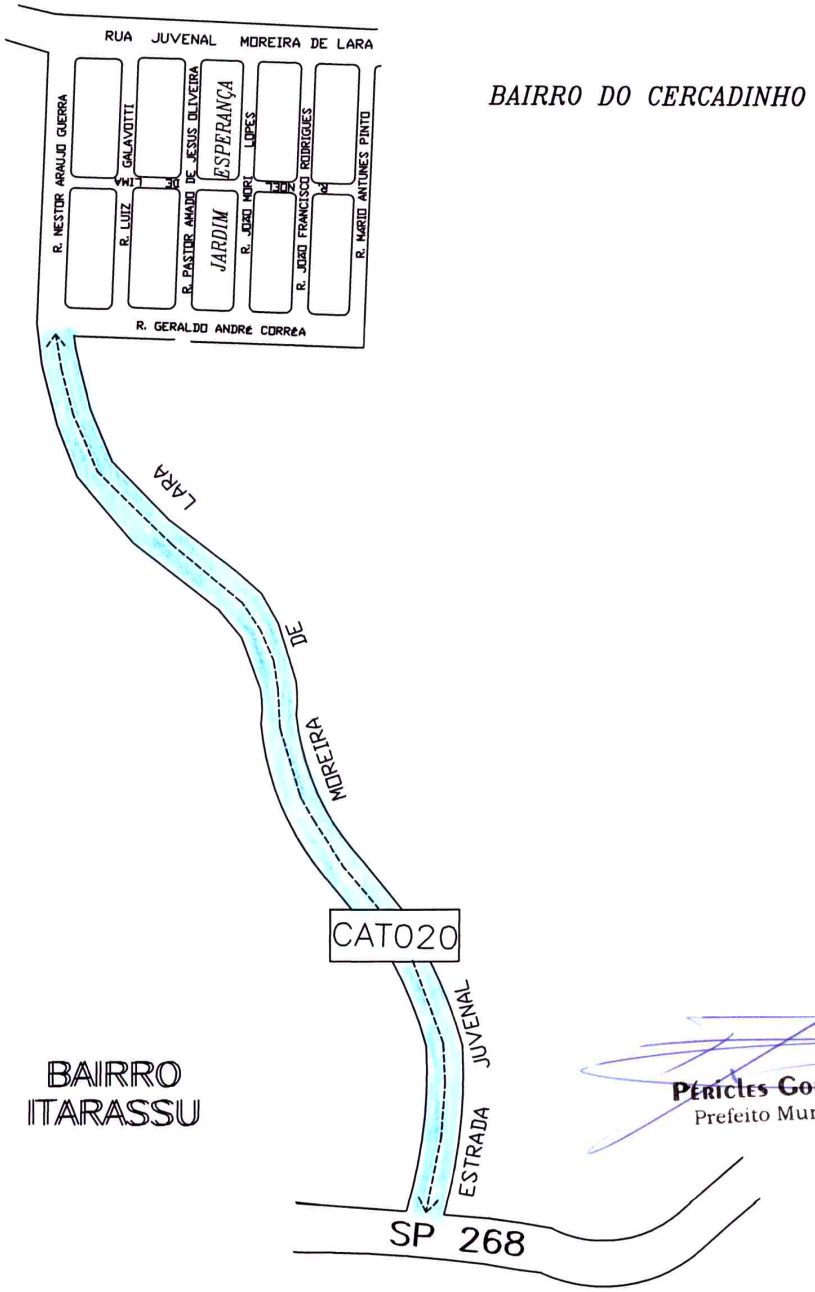

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018
www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

L E I Nº 1.984/2019
de 17 de Junho de 2019.

"Dá nova redação aos parágrafos 6º e 7º do Art. 1º da Lei nº 1.827, de 23 de Março de 2016".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 6º e 7º do Art. 1º da Lei nº 1.827, de 23 de Março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

§ 6º - A atual Rua 4 do Loteamento Central Park "I", com início na Rua Alessandro de Assis Scruph e término na Rua Genésio Bíscaro de Luca, na extensão de 124,00 metros, passa a denominar-se RUA MARIA AMÉLIA DE CAMPOS LEONOR.

§ 7º - A atual Rua 4 do Loteamento Central Park "II", com início na Rua Roberto Garcia de Almeida (Lolo) e término na Rua Francisco Tertuliano Lopes, na extensão de 108,00 metros, passa a denominar-se RUA FREDERICO LOPES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRTIVO

L E I Nº 1.985/2019
de 17 de Junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a Associação Amigos do Projeto Guri e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Amigos do Projeto Guri inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.025/0001-95, entidade civil filantrópica de cultural, sem fins lucrativos, com sede a Rua Fidalga nº 92 São Paulo.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Amigos do Projeto fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R$ 8.571,82 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), e outra parcela do valor de R$ 11.428,18 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), que serão depositadas em conta especifica da instituição para o recebimento desse recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade serão destinados para a execução do plano de trabalho apresentado, serão provenientes de recursos de repasses das doações realizados no Fundo da Criança e do Adolescente para Município, e que serão consignados no Orçamento do Exercício 2019 nas seguintes dotações orçamentárias por meio de Decreto para Suplementação das Dotações Orçamentarias a seguir:

Órgão: 02.11 ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção : 367 – Educação Especial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Programa: 0053 – Subvenção a Entidade Assoc. Amigos do projeto Guri

Atividade: 2063 – Subvenção a Entidade Assoc. Amigos do projeto Guri

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRTIVO

L E I Nº 1.986/2019
de 17 de Junho de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na estrutura da Lei Municipal nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 – LOA do exercício de 2019 e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no PPA, LDO e LOA, referente ao Exercício 2019, o Projeto/Atividade, Subvenção Social APAE.

Órgão: 02.11– ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção : 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0042 – Execução do Programa Criança Feliz

Atividade: 2052 – Programa Criança Feliz

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento do Exercício 2019 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11– ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção : 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0044 – Subvencionar a Apae
Atividade: 2034 – Subvenção Apae

NATUREZA DA OPERAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	2.821,23
TOTAL		2.821,23

Art. 3º - O recurso utilizado para atender o presente crédito configura na arrecadação de recursos provenientes de recursos adquiridos de doações ao Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração para o projeto "Estimulação Precoce" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRTIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.018/2019
de 13 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018
www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 817.538,00 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha: 014 - 02.061.0006.2002.0000 Atividades da secretaria de assuntos jurídicos... 8.520,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 016 - 04.122.0004.1004.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020202 SECRETARIA DE GABINETE - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 027 - 04.122.0007.2004.0000 Atividades da secret. de gabinete e desenvolv. econômico 1.890,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020301 ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE

Ficha: 031 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades do expediente - paço municipal- administração 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 035 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades do expediente - paço municipal- administração 13.550,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020302 COMPRAS E LICITAÇÃO

Ficha: 042 - 04.122.0009.2006.0000 Melhoria atividades da administração 7.990,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020303 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Ficha: 049 - 04.122.0010.2007.0000 Atividades administrativas do almoxarifado e patrimônio 630,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020305 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

Ficha: 060 - 04.122.0012.2009.0000 Atividades relacionadas ao Depto de recursos humanos 2.520,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020309 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ficha: 088 - 04.123.0015.2015.0000 Atividades relacionadas ao Depto de tributação 1.410,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020401 GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ficha: 098 - 06.182.0017.2016.0000 Melhorar a oferta de serviços de segurança à coletividade 7.450,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ficha: 110 - 15.452.0019.2018.0000 Atividades relacionadas ao Depto de obras e engenharia 15.780,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020503 SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 122 - 15.452.0023.2020.0000 Atividades relacionadas ao Depto de serviços públicos 8.140,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020504 SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS

Ficha: 130 - 26.782.0024.2022.0000 Dar condições de tráfego e escoamento da prod. agr. 278,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020601 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 136 - 20.606.0025.2023.0000 Incentivar a produção e a rentabilidade..... 630,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020701 LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 142 - 18.541.0022.2024.0000 Atividades relacionadas a limpeza publica 4.070,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020702 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 151 - 18.541.0026.2025.0000 Impl. e execução de proj. de proteção e manut. do meio ambiente 1.060,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA

Ficha: 164 - 10.301.0027.2026.0000 Atendimento à população em geral -atenção básica.. 5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 173 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população em geral - media e alta complexidade 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 180 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população em geral - media e alta complexidade 23.640,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 351 - 10.302.0028.2029.0000 Assistencia odontológica à população..... 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 202 - 10.303.0045.2053.0000 Assistência Farmacêutica..... 1.890,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020804 DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA

Ficha: 215 - 10.304.0031.2030.0000 Atendimento à população, visando o atendimento preventivo qto. a doenças e outros fatores nocivos 6.370,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020902 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Ficha: 242 - 12.365.0033.2033.0000 Manutenção do ensino infantil com recursos do FUNDEB 40% 295.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020904 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 270 - 12.361.0035.2037.0000 Manutenção do ensino fundamental c/ rec. do FUNDEB 40% 308.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020907 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Ficha: 291 - 12.306.0036.2043.0000 manter e melhorar a distribuição de alimentos aos alunos 1.060,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 300 - 27.812.0037.2045.0000 Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer. 530,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 301 - 13.392.0038.1052.0000 aquisição de equipamentos e material permanente... 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 309 - 13.392.0038.2046.0000 Incentivar as atividades culturais e do turismo no município 1.260,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021101 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 319 - 08.243.0039.2048.0000 Garantia de melhor qualidade de vida à criança e ao adolescente 8.790,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 335 - 08.244.0040.2049.0000 Atendimento das demandas da população 12.490,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 345 - 08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso..... 1.890,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

TOTAL..... R$ 817.538,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha: 015 - 02.061.0006.2002.0000 Atividades da secretaria de assuntos jurídicos... -138.338,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 169 - 10.302.0028.1039.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 179 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população em geral - media e alta complex. -5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 183 - 10.302.0028.2028.0000 Atendimento ao Caps I e Residência Terapeutica.... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 190 - 10.302.0028.2029.0000 Assistencia odontológica à população..... -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 192 - 10.302.0028.2029.0000 Assistencia odontológica à população..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 200 - 10.303.0045.2053.0000 Assistência Farmacêutica..... -15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020804 DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA

Ficha: 212 - 10.304.0031.2030.0000 Atendimento à população, visando o atendimento preventivo -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 224 - 12.365.0030.2031.0000 Atividades de manutenção e suporte para a educação infantil -32.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 237 - 12.365.0032.2031.0000 Atividades de manutenção e suporte para a educação infantil -101.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020902 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Ficha: 239 - 12.365.0033.2033.0000 Manutenção do ensino infantil com recursos do FUNDEB 40% -60.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018
www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

GRATUITA

Ficha: 245 - 12.365.0136.2032.0000 Manut. da educação infantil, profissionais do Magistério 60% -108.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 260 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... -192.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020904 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 264 - 12.361.0035.1047.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 266 - 12.361.0035.2037.0000 Manut. do ensino fund. com recursos do FUNDEB 40% -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020907 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Ficha: 281 - 12.306.0036.1048.0000 Obras e instalações na cozinha piloto..... -4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R$ 817.538,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.019/2019
de 14 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a denominação de Prefeito Marcelo Soares da Silva o Conjunto Habitacional Capela do Alto "C" e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional Capela do Alto "C", localizado no Bairro do Cercadinho, neste município de Capela do Alto, objeto de implantação de moradias populares, fica denominado de Conjunto Habitacional Prefeito Marcelo Soares da Silva.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa da presente denominação ficam a cargo do Poder Executivo, cuja providência será ultimada com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Errata

PORTARIA Nº 142/2019
de 14 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 1027/2019 que trata de requerimento apresentado em 27.05.2019, pelo Sr. Henrique Daniel Leme, Vice-Prefeito Municipal;

Considerando que o requerimento apresentado trata de possível falta grave cometida por servidor a serem apurada pela municipalidade em procedimento Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

1º - Determinar abertura de Processo Administrativo de Sindicância em desfavor da servidora Maria Helieuda

Soares, auxiliar de enfermagem, para apurar possível falta grave tendo em vista os fatos narrados no requerimento apresentado pelo Sr. Henrique Daniel Leme, Vice-Prefeito Municipal, bem como nas informações contidas nos relatórios de ocorrências em anexo.

2º - Para compor a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância, designo os servidores: Dr. Rogerio Aparecido dos Santos, RG nº 21.194.3365, Elizete Corrêa Cleto, RG nº 20.835.782-8 e Raquel Floriano da Rosa, RG nº 23.959.676-6, respectivamente Presidente e membros.

3º - A Comissão ora composta, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e conclui-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

5º - Deverá ser observado no que couber o disposto nos artigos 148 a 173 da Lei Federal 8.112 de 1990.

6º - O presente processo deverá ser realizado com observância do devido sigilo, como forma de preservar as partes envolvidas.

7º - Os documentos que instruem o Processo nº 1027/2019, devem integrar o Processo Administrativo de Sindicância.

8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS